



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), NA MODALIDADE DE SERVIÇO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, VISUALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, COM INTEGRAÇÃO AO PROCESSO DE TELERRADIOLOGIA.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de solução de Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), na modalidade de serviço, incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinado ao armazenamento, gerenciamento, visualização e compartilhamento de imagens médicas dos serviços de diagnóstico por imagem da Policlínica Municipal de Parauapebas, com integração ao processo de telerradiologia.

2. PLANILHA COM DEMANDA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	12	mês	Contratação de solução de Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, infraestrutura e integração com telerradiologia. Solução dimensionada para atendimento de até 40.000 exames/ano, conforme demanda da Policlínica Municipal.

A Policlínica Municipal de Parauapebas apresenta elevada demanda por serviços de diagnóstico por imagem, com especial destaque para os exames de mamografia, cuja crescente procura exige o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e dos processos relacionados ao atendimento, armazenamento, disponibilização e interpretação das imagens médicas. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas que contribuam para a ampliação da capacidade operacional, a organização do fluxo assistencial, a otimização dos recursos disponíveis e a redução do tempo de espera para realização dos exames e emissão dos respectivos resultados. sistemas de informação em saúde e viabilizará a emissão de laudos à distância (telerradiologia), ampliando o acesso a especialistas e reduzindo o tempo de resposta diagnóstica.

Diante dessa necessidade, a **contratação de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System)** mostra-se fundamental para modernizar e aprimorar a gestão das imagens médicas produzidas pela unidade. A contratação permitirá o armazenamento digital, seguro e organizado dos exames, proporcionando maior agilidade na recuperação e disponibilização das imagens, bem como adequada rastreabilidade dos procedimentos realizados. A medida também possibilitará a substituição progressiva do uso de filmes radiográficos e demais



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

suportes físicos, reduzindo custos relacionados à aquisição, revelação, armazenamento e manutenção de arquivos físicos, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental e para a racionalização dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados pela Policlínica Municipal de Parauapebas, considerando a elevada demanda assistencial, a necessidade de redução da demanda reprimida e a busca permanente pela melhoria da eficiência, da resolutividade e da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Os serviços de diagnóstico por imagem constituem importante componente da atenção especializada em saúde, uma vez que os exames radiológicos e mamográficos subsidiam a investigação clínica, o diagnóstico, o acompanhamento terapêutico e a definição de condutas médicas. Dessa forma, a disponibilidade de infraestrutura adequada para realização, armazenamento, transmissão, processamento e interpretação das imagens é elemento essencial para garantir a continuidade e a efetividade do cuidado.

3.3. A realidade operacional da Policlínica Municipal de Parauapebas demonstra a existência de demanda significativa por exames de imagem, especialmente mamografias, circunstância que exige mecanismos capazes de conferir maior eficiência ao fluxo assistencial. A manutenção de processos dependentes de meios físicos para armazenamento e circulação de imagens pode gerar limitações operacionais, aumento do tempo de processamento, dificuldades de acesso ao histórico dos exames, riscos de extravio ou deterioração e necessidade de utilização de espaços físicos para arquivamento.

3.4. Nesse cenário, a **contratação de sistema PACS – Picture Archiving and Communication System** apresenta-se como medida tecnicamente adequada para modernização da gestão dos exames de diagnóstico por imagem. O PACS permite centralizar o armazenamento e o gerenciamento das imagens em ambiente digital, possibilitando sua recuperação, visualização e compartilhamento de forma ágil e controlada, proporcionando maior disponibilidade das informações para os profissionais envolvidos na assistência.

3.5. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir **rastreabilidade e segurança das informações em saúde**. O gerenciamento digital dos exames permite estabelecer mecanismos de controle de acesso, registro das operações realizadas,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

organização dos estudos por paciente e preservação do histórico de imagens, contribuindo para a integridade das informações e para a continuidade do cuidado.

3.6. Sob a perspectiva operacional, a contratação tende a reduzir etapas manuais e atividades relacionadas ao manuseio, transporte e arquivamento físico de exames. Consequentemente, promove maior racionalização dos processos de trabalho, otimiza a utilização dos recursos humanos e físicos disponíveis e contribui para a redução de custos operacionais associados à utilização de filmes, impressão, armazenamento e manutenção de arquivos físicos.

3.7. Outro fundamento relevante consiste na necessidade de **ampliar a capacidade de emissão de laudos especializados por meio da telerradiologia**. A disponibilização remota das imagens possibilita que médicos especialistas devidamente habilitados realizem a análise dos exames sem necessidade de presença física na unidade, ampliando a capacidade de resposta da rede municipal e reduzindo possíveis gargalos relacionados à disponibilidade de profissionais especializados.

3.8. A telerradiologia apresenta especial relevância em um cenário de elevada demanda, pois permite distribuir a carga de trabalho entre profissionais disponíveis, ampliar o acesso à expertise especializada e conferir maior previsibilidade ao processo de emissão dos laudos. Com isso, contribui diretamente para a redução do tempo entre a realização do exame e a disponibilização do resultado, favorecendo a continuidade do atendimento e a definição mais célere das condutas clínicas.

3.9. Importa destacar que a contratação definitiva não possui como finalidade exclusiva eliminar o passivo atualmente existente. Seu objetivo é **assegurar a manutenção da capacidade operacional alcançada, evitar a recomposição da demanda reprimida, absorver o fluxo corrente de exames e possibilitar o atendimento de eventual crescimento da demanda ao longo da vigência contratual**.

3.10. A contratação atende diretamente ao interesse público ao buscar assegurar maior eficiência na utilização dos recursos destinados à saúde, ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal e proporcionar aos usuários do SUS acesso mais célere e qualificado aos serviços de diagnóstico.

3.11. A medida também se relaciona aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca pela qualidade da assistência, na medida em que a utilização de infraestrutura tecnológica adequada permite otimizar processos, reduzir



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

desperdícios, melhorar a gestão das informações e ampliar a capacidade de atendimento sem depender exclusivamente da expansão física da unidade.

3.12. Diante do exposto, a contratação de sistema PACS e dos serviços necessários à operacionalização da telerradiologia encontra fundamentação na necessidade concreta de modernizar a infraestrutura de diagnóstico por imagem da Policlínica Municipal de Parauapebas, ampliar a capacidade de atendimento, assegurar o adequado gerenciamento das informações médicas, reduzir a demanda reprimida e os tempos de espera e garantir maior celeridade, segurança, eficiência e resolutividade na assistência prestada aos usuários do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço deverá contemplar garantia da solução ofertada, bem como ser responsabilizando pelo pleno funcionamento do sistema, incluindo correções de falhas, atualizações e suporte técnico durante toda a vigência contratual, observadas as legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à proteção de dados e segurança da informação.

4.2. Constatada qualquer falha, indisponibilidade, inconsistência ou desconformidade no funcionamento do sistema em relação às especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada deverá realizar a correção no **prazo máximo** de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da Administração, podendo esse prazo ser reduzido em casos críticos que comprometam a assistência.

4.3. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o escopo da decoração institucional.

4.4. A contratação poderá valorizará fornecedores locais e regionais, como forma de fomento à economia do município de Parauapebas, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A contratada deverá assegurar condições dignas de trabalho, cumprindo as normas trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho, bem como respeitar integralmente os direitos dos seus colaboradores.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

4.6. A seleção da proposta vencedora considerará custos compatíveis com a realidade do mercado, buscando assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade da execução.

4.7. Deverá ser garantido o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o tratamento diferenciado previsto na legislação.

4.8. Compete à contratada observar os critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com a legislação vigente, incluindo:

I – Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II – Mitigação de danos ambientais mediante medidas compensatórias e condicionantes previstas no licenciamento ambiental, se aplicável;

III – Utilização de materiais e serviços que promovam redução no consumo de energia e recursos naturais;

IV – Avaliação dos impactos de vizinhança, conforme a legislação urbanística local.

4.9. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e valor do objeto contratado.

4.10. A empresa contratada deverá realizar a implantação da solução, incluindo instalação, configuração, testes operacionais e treinamento das equipes envolvidas, no prazo a ser definido em instrumento contratual, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

4.11. A empresa contratada deverá realizar a implantação, disponibilização e operacionalização da solução conforme os quantitativos e especificações descritos neste documento, no seguinte local:

Policlínica Municipal de Parauapebas.

Endereço: Avenida A, Quadra 93, Lotes 07 a 19, Parauapebas/PA

O serviço deverá ser executado em conformidade com o funcionamento da unidade, garantindo mínima interferência nas atividades assistenciais e assegurando a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.

E-mail: admsemsa2024@gmail.com

Thaylane de Oliveira Matos
Auxiliar Administrativo - SEMSA
Mat 2024



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no art. 118 da Lei 14.133/2021.

7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do fornecedor:

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas;

8.4. Refazer imediatamente todo e qualquer serviço/item que for realizado/entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.6. Executar nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

9. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

9.1. Considerando o consignado no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, informo que por ser possível que os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente previstos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, os serviços ora especificados são considerados comuns.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 10.5. Notificar por escrito à CONTRATADA a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 10.6. Proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias à perfeita realização do objeto oriundo da contratação;
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança;
- 10.9. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 10.10. Avaliar os serviços fornecidos pela CONTRATADA;

11. ^NINFRAÇÕES E ^NSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -der causa à inexecução total do contrato;


Vitor Matos
SM/SA



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 10.5. Notificar por escrito à CONTRATADA a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 10.6. Proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias à perfeita realização do objeto oriundo da contratação;
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança;
- 10.9. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 10.10. Avaliar os serviços fornecidos pela CONTRATADA;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 75, II DA LEI 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

12.2. Exigências de habilitação: Qualificação técnica: Apresentar atestado de capacidade técnica para itens similares/compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica da empresa para atendimento ao objeto da presente contratação quanto a suas características mais relevantes, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, endereço completo do emitente, período de vigência da contratação, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, contado a partir do adimplemento da obrigação.

13.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

13.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SEMSA.

13.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Itens de implantação podem ser pagos após ordem de serviços dos itens.

13.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 A SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Processo.

13.7 A SEMSA pagará a(s) nota(s) fiscal (is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

13.8 A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.10 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

13.11 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

13.12 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde**

pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

14. ATESTAÇÃO DAS NOTAS

14.1. A atestação das notas fiscais correspondentes à execução da contratação caberá a SEMSA ou ao servidor designado para esse fim.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 60.788,84 (sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e quatro centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente, conforme indicação de dotação orçamentária indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Parauapebas-PA, 28 de agosto de 2026

Responsável Técnico:



Thaylane de Oliveira Matos
Auxiliar Administrativo
Mat.7038